



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 35/2012 – VIC/SRATC

Verificação Interna à Conta do
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo
(2011)

Data de aprovação – 18/12/2012

Processo n.º 12/109.31



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Índice Geral

Índice de Quadros	2
Siglas Utilizadas.....	2
I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna.....	4
II. Enquadramento Jurídico do CSAH	4
III. Verificação Interna da Conta	6
III.1 - Identificação dos Responsáveis	6
III.2 - Prestação de Contas	6
III.2.1. - Remessa dos documentos de prestação de contas.....	6
III.2.2. - Instrução do processo.....	7
III.3 - Demonstração Numérica.....	9
III.4 - Análise Documental.....	9
IV. Controlo da Execução Orçamental	22
V. Acatamento de Recomendações	24
V.1 - Principais Conclusões/Observações.....	25
V.2 - Recomendações.....	26
V.3 - Irregularidades Detetadas.....	27
VI. Decisão	30
VII. Conta de Emolumentos.....	31
VIII. Ficha Técnica	32
Anexos	33

Índice de Quadros

Quadro 1: Evolução Orçamental.....	22
Quadro 2: Execução Orçamental da Receita.....	22
Quadro 3: Execução Orçamental da Despesa	23
Quadro 4: Acatamento de Recomendações	24

Siglas Utilizadas



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

BCA	Banco Comercial dos Açores ¹
Banif, SA	Banco Internacional do Funchal, SA
CA	Conselho de Administração
Cf.	Confrontar
CSAH	Centro de Saúde de Angra do Heroísmo
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
FS	Fiscalização Sucessiva
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ²
MFC	Mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i>
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ³
RAA	Região Autónoma dos Açores
SA	Sociedade anónima
SAFIRA	Sistema Administrativo e Financeiro da Região Autónoma dos Açores
Saudaçor, SA	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos de Saúde dos Açores, S.A.
SGA	Saldo da gerência anterior
SGS	Saldo para a gerência seguinte
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
USIT	Unidade de Saúde da Ilha Terceira
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ A partir de 20-11-2007, o BCA passou a denominar-se Banco Banif e Comercial dos Açores. A 31-12-2008 foi concretizada a fusão por incorporação do Banco Banif e Comercial dos Açores no Banif, SA.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro e pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

³ Portaria n.º 898/2000, de 28 de setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

I. Fundamento, Âmbito e Objetivo da Verificação Interna

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de 2011 do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, doravante designado por CSAH⁴.

A ação foi desenvolvida nos termos do artigo 53.º da LOPTC e visou a análise e conferência da conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

Procedeu-se, ainda, à análise documental e do controlo da execução orçamental e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório elaborado pela SRATC a esta unidade de saúde⁵.

II. Enquadramento Jurídico do CSAH

Em 2011, o funcionamento do CSAH regeu-se pelo disposto no DRR n.º 3/86/A, de 24 de janeiro⁶.

Nos termos do artigo 1.º daquele diploma, “*O centro de saúde é uma unidade prestadora de cuidados de saúde primários ou essenciais, tendo por objetivo a promoção e vigilância da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença e a reabilitação (...)*”.

É um serviço dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira [artigo 11.º do DRR n.º 3/86/A, de 24 de janeiro], e no cumprimento das suas atribuições, dispõe dos seguintes órgãos e serviços:

- Conselho de administração;
- Conselho técnico;
- Serviço administrativo e de apoio geral;
- Serviço de prestação de cuidados de saúde.

⁴ Em cumprimento do despacho do Juiz Conselheiro de 05-07-2012, exarado na Informação n.º 11/12 - Serviço de Apoio – UAT III, de 28-06-2012.

⁵ Relatório n.º 7/2011-FS/VIC/SRATC, aprovado em sessão de 2 de março de 2011, realizado à gerência de 2009, e disponível em http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_vic/2011/vic-sratc-rel007-2011-fs.pdf.

⁶ Retificado pela Declaração s.n./1986, de 31 de março, e alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de fevereiro, 9/97/A, de 8 de maio, e 8/98/A, de 27 de abril.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Pelo DRR n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro, foi criada a Unidade de Saúde da Ilha Terceira e aprovada a sua orgânica e quadro de pessoal, com produção de efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

A USIT é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, e a sua atividade é exercida sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência na área da saúde.

Neste quadro legislativo, “*Aos centros de saúde incumbe a prestação de cuidados de saúde essenciais aos utentes residentes na respetiva área de influência.*” [n.º 1 do artigo 7.º do DLR n.º 28/99/A, de 31 de julho, com a redação dada pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo DLR n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro – Estatuto do Serviço Regional de Saúde].

Os centros de saúde de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, que integram a USIT, gozam de autonomia técnica na prestação de cuidados de saúde e são dotados de direção clínica e de enfermagem próprias [n.º 3 do artigo 7.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde].



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

III. Verificação Interna da Conta

III.1 - Identificação dos Responsáveis

Na gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o Conselho de Administração responsável pela elaboração e prestação de contas do CSAH, devidamente identificado na relação nominal dos responsáveis, tinha a seguinte composição:

Identificação	Cargo no Conselho de Administração	Residência	Unid.: Euro
			Remuneração Líquida Anual
Maria Margarida Silva Ferreira	Presidente	Caminho de Baixo, n.º 20 - Mateus 9700-559 Angra do Heroísmo	63.334,90
Ana Margarida Silva Matos	Vogal Enfermeiro	Ao Arco, n.º 262 - São Bento 9700-213 Angra do Heroísmo	32.817,12
Maria de Fátima Soares Vieira	Vogal Administrativo	Canada de Belém, n.º 103 - Terra-Chã 9700-702 Angra do Heroísmo	28.331,57

Fonte: *Relação Nominal dos Responsáveis* referente a 2011

III.2 - Prestação de Contas

Em 2011, o CSAH aplicava o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde e na organização e documentação das suas contas encontrava-se sujeito à Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004⁷.

III.2.1. - Remessa dos documentos de prestação de contas

De acordo com o n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, a remessa dos documentos de prestação de contas a este Tribunal deverá ocorrer até 30 de abril do ano seguinte a que respeitam.

A USIT⁸ solicitou a prorrogação do prazo de entrega da conta do CSAH de 2011 por duas vezes: a primeira, a 13-02-2012, foi indeferida; e a segunda, a 30-04-2012, obteve deferimento, com o prazo fixado em 15-05-2012.

A prestação de contas do CSAH ocorreu a 11-05-2012⁹.

⁷ Publicada no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de abril.

⁸ A conta foi prestada pela USIT, uma vez que constitui a entidade que sucedeu, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do DRR n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro, aos Centros de Saúde de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória.

⁹ Cf. ofício n.º SAICSAH-CA/2012/125, de 11-05-2012, com registo de entrada na SRATC n.º 1502, de 17-05-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

III.2.2. - Instrução do processo

A prestação de contas de 2011 não continha todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004, designadamente [recomendação não acolhida]:

- a) Mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*;
- b) Mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*;
- c) Balancetes analíticos e sintéticos, antes e após as regularizações e antes e após o apuramento dos resultados, da Classe I – *Disponibilidades*;
- d) Certidões de juros obtidos no exercício de 2011, das contas de depósitos à ordem n.ºs 38682788.77.10 e 38682613.77.10, domiciliadas no Banif, SA, e n.ºs 0099050095930 e 0099023118917, domiciliadas na Caixa Geral de Depósitos, SA;
- e) Mapas de reconciliações bancárias das contas de depósitos à ordem n.ºs 0099050097630, 0099050096830 e 0099050095930, domiciliadas na Caixa Geral de Depósitos, SA.

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos, foram solicitados, aos membros do CA da USIT¹⁰, os documentos em falta e, ainda, os seguintes elementos e esclarecimentos:

- f) Aprovação do fundo de maneiio constituído e do respetivo regulamento, com evidência, devidamente fundamentada, dos registos contabilísticos efetuados aquando da constituição, reposição e entrega do fundo de maneiio;
- a) Mapa de antiguidade das Dívidas de terceiros – Curto prazo, reportado a 31-12-2011.

A USIT procedeu ao envio dos documentos requeridos, exceto quanto aos Balancetes analíticos e sintéticos, antes e após as regularizações e antes e após o apuramento dos resultados da Classe I – *Disponibilidades*, devido a “(...) *questões de funcionamento da aplicação SIDC (...)*”¹¹.

¹⁰ Através do ofício n.º 1 343–UAT III, de 24-08-2012.

¹¹ Cf. ofício n.º SAICSAH-RF/2012/165, de 07-09-2012, complementado com o *correio-e* de 26-09-2012 e com o ofício n.º SAICSAH-RF/2012/175, de 02-10-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Decorrente das questões suscitadas por este Tribunal, o Serviço remeteu uma errata às correções operadas no mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, bem como um novo mapa de fundo maneiio por dotação orçamental, para substituição do documento já constante do processo de prestação de contas, acompanhado dos seguintes esclarecimentos:

“Em 2011 não foram constituídos fundos de maneiio nos termos em que se encontram previstos no art.º 32 do Decreto-Lei 155/92, de 28 de Julho e alíneas j) e k) do ponto 2.9.7.1 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro (4).

Os serviços de tesouraria e reembolsos procederam ao processamento de pagamentos em numerário (5), razão da existência de um saldo de caixa à guarda dos Assistentes Técnicos (6) com funções de tesouraria e reposto à medida das necessidades.

Os registos apresentados no mapa (...) que consta do processo de Conta de Gerência referem-se aos movimentos para reposição do referido saldo de caixa (...).

Os lançamentos efetuados nas subcontas da conta 11183 – Fundo de Maneio Taxas com reflexo na conta 1111 – Caixa A (...) resultaram da necessidade de controlar a entrega e conseqüente devolução dos valores à guarda dos Assistentes Técnicos responsáveis pela cobrança das Taxas Moderadoras exclusivamente para efeitos de facilitação de trocos.

4 Embora tenham sido desenvolvidos trabalhos sobre a constituição e regulamento de fundos de maneiio, não foram os mesmos concluídos até ao final de 2011.

5 Essencialmente os reembolsos de despesas médicas apresentadas por utentes beneficiários do Serviço Regional de Saúde.

6 Do Quadro Regional da Ilha Terceira, afetos ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.”

Sobre o exposto, cumpre referir que a utilização da conta 118 – *Fundo de maneiio* deve cumprir com o estipulado no POCMS.

À semelhança do verificado na última ação de fiscalização realizada ao CSAH, o descrito no ponto 4.3 – *Estrutura organizacional da Caracterização da entidade*, nomeadamente, que “*Não existe fundo fixo de caixa (...)*”, mostra-se incoerente com o ponto 8.2.1 – *Pagamentos em dinheiro – Fundo Fixo de Caixa da Norma de controlo interno*, onde são expostas as regras para a utilização do fundo fixo de caixa e definidos os seus montantes mínimos e máximos.

O relatório de gestão não contém a síntese da situação financeira conforme estipula a alínea d) do ponto 13 – *Relatório de gestão* do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

III.3 - Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, verifica-se que o resultado da gerência, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

	Unid.: Euro	
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	175.950,48	
Recebido na gerência	<u>14.557.357,06</u>	<u>14.733.307,54</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	14.424.496,14	
Saldo p/ a gerência seguinte	<u>308.811,40</u>	<u>14.733.307,54</u>

O débito e o crédito demonstram-se com os documentos constantes do *Volume Único* do processo de VIC.

O *Saldo da Gerência Anterior* foi confirmado pelo mapa 7.3 – *Fluxos de caixa* referente a 2010¹².

III.4 - Análise Documental

Conformidade dos documentos de prestação de contas

- 1 Alguns dos mapas de prestação de contas não cumprem integralmente com o modelo definido no POCMS.
 - 1.1 O mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, não contempla a informação referente à classificação das contas segundo a ótica patrimonial nem ao grau de execução orçamental da despesa.
 - 1.2 O mapa 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*, não indica as contas segundo a ótica patrimonial e não prevê a informação relativa à *Receita por cobrar no início do ano*, às *Liquidações anuladas*, aos *reembolsos e restituições* e à *receita cobrada bruta/líquida*.

¹² Cf. conta n.º 138/2010.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 1.3** Os mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, e 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*, incluem, indevidamente, as *Operações extraorçamentais* (agrupamento 12 e capítulo 17, respetivamente).
- 1.4** Nos mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, e 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, os códigos de classificação económica estão especificados por *capítulos, grupos e artigos*, quando deveriam estar por *agrupamentos, subagrupamentos e rubricas*, conforme determina o n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro¹³.
- 1.5** O mapa 7.3 – *Fluxos de caixa* não desagrega o SGA, o SGS e as receitas de fundos próprios.

Salienta-se, ainda, que as rubricas de classificação económica 01.01.03 – *Pessoal dos quadros – Regime de função pública*, 01.01.06 – *Pessoal contratado a termo*, 01.01.09 – *Pessoal em qualquer outra situação*, 01.03.05 – *Contribuições para a segurança social*, 01.03.10 – *Outras despesas de segurança social*, 02.02.09 – *Comunicações*, 02.02.19 – *Assistência técnica*, 02.02.20 – *Outros trabalhos especializados*, refletidas naquele mapa, não apresentam o mesmo nível de desagregação do constante no orçamento, situação que incumpe com o definido no ponto 7.3 – *Fluxos de caixa* do POCMS.

- 1.6** O mapa 7.4 – *Situação financeira*, não contém informação referente à parcela da receita cobrada, e da despesa paga, do próprio ano e de anos anteriores. [*recomendação não acolhida*]
- 1.7** O mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, inclui, de forma incorreta, uma coluna de “*Saldo Inicial*”, outra de “*Retenções do Exercício*” e outra de “*Saldo Final*” quando deveria conter, unicamente, as entregas realizadas no exercício. [*recomendação não acolhida*]
- 1.8** Os mapas 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, e 7.7.2 – *Orçamento – Receita*, foram incorretamente intitulados “*Orçamento Financeiro – Despesa*” e “*Orçamento Financeiro – Receita*”, respetivamente. [*recomendação não acolhida*]
- 1.9** O mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, não disponibiliza informação sobre as *Reposições abatidas aos pagamentos*, nem sobre as alterações orçamentais que se consubstanciam em *Modificações na redação da rubrica*.

¹³ Diploma que aprova os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas. Foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (I2/109.31)

As situações expostas traduzem o incumprimento da alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do TC, que determina que a prestação de contas compreende os “(...) mapas e anexos às demonstrações financeiras conforme os modelos definidos (...) nos planos sectoriais que lhe forem aplicáveis (...)”.

- 2 Os extratos de conta foram apresentados por classificação patrimonial, e com um nível de desagregação variado e nem sempre coincidente com o referenciado nas correspondências a cada rubrica de classificação económica, nos mapas orçamentais¹⁴.

A situação descrita dificultou o desenvolvimento da análise sobre o controlo da execução orçamental. A conferência dos pagamentos e dos recebimentos, por rubrica de classificação económica, apenas foi possível por coincidência e/ou diferença de valores, através da comparação dos extratos de conta disponibilizados com os mapas 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, 7.2 – *Controlo Orçamental – Receita* e com os balancetes analíticos antes e após as regularizações¹⁵.

¹⁴ Na medida em que apenas os mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais* evidenciam a correspondência entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, e uma vez que, nesta matéria, os restantes documentos prestados não dispõem de informação adicional ou contrária, entendeu-se que as correspondências ali constantes eram extensíveis aos mapas 7.1 – *Controlo orçamental* e 7.3 – *Fluxos de caixa*.

¹⁵ Foram conferidos por coincidência e/ou diferença de valores os pagamentos registados nas rubricas de classificação económica 01.01.02 – *Órgãos sociais*, 01.01.07 – *Pessoal em regime de tarefa ou avença*, 01.01.10 – *Gratificações*, 01.01.13 – *Subsídio de refeição*, 01.01.14 – *Subsídios de férias e de Natal*, 01.02.08 – *Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento*, 01.02.13.00 – *Incentivos e prémios*, 01.02.14 – *Outros abonos em numerário ou espécie*, 01.03.03 – *Subsídio familiar a crianças e jovens*, 01.03.04 – *Outras prestações familiares*, 01.03.05.A0.A0 – *Caixa geral de aposentações*, 01.03.05.A0.B0 – *Segurança social*, 02.01.02 – *Combustíveis e lubrificantes*, 02.01.08 – *Material de escritório*, 02.01.10 – *Produtos vendidos nas farmácias*, 02.01.17 – *Ferramentas e utensílios*, 02.01.18 – *Livros e documentação técnica*, 02.02.01 – *Encargos das instalações*, 02.02.02 – *Limpeza e higiene*, 02.02.03 – *Conservação de bens*, 02.02.09.A0.00 – *Acessos à internet*, 02.02.09.C0.00 – *Comunicações fixas de voz*, 02.02.09.D0.00 – *Comunicações móveis*, 02.02.09.F0.00 – *Outros serviços de comunicações*, 02.02.10 – *Transportes*, 02.02.12.B0.00 – *Outros*, 02.02.13 – *Deslocações e estadas*, 02.02.17 – *Publicidade*, 02.02.19.C0.00 – *Outros*, 02.02.20.C0.00 – *Outros*, 02.02.22 – *Serviços de saúde*, 02.02.23 – *Outros serviços de saúde*, 02.02.25 – *Outros serviços*, 03.06.01 – *Outros encargos financeiros*, 07.01.09 – *Equipamento administrativo*, 07.01.10 – *Equipamento básico*, 07.01.11 – *Ferramentas e utensílios* e os recebimentos registados nas rubricas de classificação económica 04.01.08 – *Taxas moderadoras*, 04.02.99 – *Multas e penalidades diversas*, 07.01.99 – *Outros*, 07.02.05 – *Atividades de saúde*, 07.02.99 – *Outros* e 08.01.99 – *Outras*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 3 No mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*:
 - 3.1 As rubricas 01.03.10 e 02.02.20, desagregadas em alíneas, foram incorretamente apresentadas¹⁶.
 - 3.2 As dotações referentes a anos anteriores, nas rubricas 01.01.03, 01.01.06 e 01.01.09, nos montantes de € 453 738,00, € 19 931,00 e € 7 282,00, respetivamente, não foram inscritas por alíneas.
- 4 Nos mapas 7.7 – *Orçamento anual*, a designação das rubricas, que nem sempre apresenta conformidade com os anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, está referenciada por conta patrimonial e as dotações e as previsões estão inscritas, também, por conta patrimonial. As situações detetadas, além de erradas, conflituam com a génese daqueles mapas.
- 5 No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, a designação das rubricas 02.02.04 – “*Rendas e alugueres*”, 02.02.06 – “*Rendas e alugueres – Viaturas*”, 02.02.08 – “*Rendas e alugueres – Outros*”, 06.02.03 – “*Outros custos e perdas operacionais*”, 09.06.13 – “*Concessão de empréstimos*”, 10.05.03 – “*Bancos e outras instituições*” e 11.02.00 – “*Outras*” não é a definida no anexo II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas 01.01.03, 01.01.04, 01.01.06, 01.01.09, 01.02.13, 01.03.05, 01.03.10, 02.02.05, 02.02.09, 02.02.12, 02.02.14, 02.02.15, 02.02.19, 02.02.20, 04.08.02 e 07.02.06, desagregadas em alíneas, não contêm designação.
- 6 No mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, a designação das rubricas de classificação económica 07.02.02 – “*Estudos, projetos e assistência tecnológica*” e 11.05.02 – “*Empréstimos obtidos*” não é a definida no anexo I do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
- 7 A correspondência entre as rubricas de classificação económica e patrimonial evidenciada nos mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais*, não apresenta integral concordância com a constante dos mapas 7.7 – *Orçamento anual* (cf. Anexo 2). [recomendação não acolhida]
- 8 No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, as correspondências estabelecidas entre as rubricas orçamentais e as contas patrimoniais apresentam incoerências que podem comprometer a fiabilidade da informação produzida (cf. Anexo 3).

¹⁶ Cada alínea em que se desagrega a rubrica 01.03.10 (P0, SD, DO, AC, G0, O0) consta três vezes no mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, sendo que cada uma está associada a diferentes contas patrimoniais. A rubrica 02.02.20.C0.00 consta duas vezes no mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, cada uma com diferentes contas patrimoniais associadas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 9 Apesar de terem sido registados recebimentos na rubrica de classificação económica 07.02.05 – *Atividades de saúde* decorrentes das contas 71212 – *Forças armadas*, 71213 – *Forças militarizadas*, 71216 – *Serviços Sociais*, 71299 – *Outros clientes* e 7123 – *Companhias de seguros*, nos mapas 7.7.2 – *Orçamento – Receita* e 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, as mesmas não figuram como correspondência daquela rubrica de classificação económica.

Idêntica situação foi verificada nas rubricas de classificação económica 04.01.08 – *Taxas moderadoras* e 04.02.99 – *Multas e penalidades diversas* que não revelam como correspondência, respetivamente, as contas 71291 – *Taxas moderadoras* e 7283 – *Multas e coimas*, bem como na rubrica de classificação económica 07.02.99 – *Outros* que não releva as contas 7619 – *Outras instituições Ministério Saúde* e 769 – *Outros proveitos e ganhos operacionais*¹⁷.

A receita cobrada referente às contas mencionadas totalizou € 896 446,64.

- 10 Pese embora terem sido registados pagamentos na rubrica de classificação económica 03.06.01 – *Outros encargos financeiros*, no montante de € 50 560,38, decorrentes da conta 681 – *Juros suportados*, no mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, esta conta não consta como correspondência daquela rubrica de classificação económica.
- 11 Todas as alterações orçamentais autorizadas foram sustentadas nos mapas 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, e 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*.

Os mapas 8.3.1 – *Alterações orçamentais*, constituem anexos às demonstrações financeiras e têm como objetivo, conforme decorre do POCMS, facultar informação sobre “(...) *as importâncias correspondentes ao orçamento inicial* (...)” e as “(...) *modificações do orçamento inicial ocorridas durante o exercício* (...)”, pelo que não configuram o documento a ser autorizado pelas entidades competentes, em sede de alterações orçamentais.

- 12 No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, a indicação da rubrica de classificação económica 01.03.01.A0.00 – *Outros encargos com saúde* é desigual da apresentada no mapa 7.7.1 – *Orçamento – Despesa*, uma vez que não contém referência ao dígito que compõe a rubrica nem à alínea¹⁸.
- 13 Na 1.ª alteração orçamental, a dotação inicial da rubrica 02.02.20.C0.00 – *Outros* foi incorretamente registada na rubrica 02.02.20.B0.00 – *Pagamentos à GeRAP*.

¹⁷ Apesar de constituir correspondência da rubrica de classificação económica 08.01.99 – *Outras*, do total da receita cobrada proveniente da conta 769 – *Outros proveitos e ganhos operacionais*, € 36 027,11, foram registados € 35 457,11 na rubrica de classificação económica 07.02.99 – *Outros*.

¹⁸ No mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa* a rubrica é apresentada do seguinte modo: 01.03 – *Outros encargos com saúde*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Operações Orçamentais

- 14** No *balancete analítico após apuramento de resultados* as contas 011.16 – *Orçam exerc corrente-Receitas – Saldo da gerência anterior*, 02 – *Despesas*, 03 – *Receitas*, 023 – *Dotações disponíveis*, 026 – *Cabimentos*, 034 – *Previsões corrigidas*, 031.16.01.01 – *Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço* e 031.16.01.03 – *Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço – Consignado* não se apresentam saldadas, situação que surge como incorreta.
- 15** As contas 011.06 – *Transferências correntes* e 0321 – *Reforços* não incluem os montantes registados nas divisionárias 011.06.01 – *Sociedades e quase soc. n/financeiras* e 0321.06.01 – *Sociedades e quase soc. n/financeiras*, respetivamente.
- 16** Os montantes registados nas contas 02211 – *Reforços*, € 2 439 577,00, e 02212 – *Anulações*, € 2 082 394,00, evidenciados no mapa 8.3.1-1 – *Alterações orçamentais – Despesa*, diferem em € 114 939,00 dos autorizados em sede orçamental, € 2 324 638,00 e € 1 967 455,00, respetivamente¹⁹.
- 17** Os montantes registados nas contas 0321 – *Reforços*, € 1 165 118,00, e 0322 – *Anulações*, € 998 290,00, evidenciados no mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, divergem do autorizado em sede orçamental, € 913 373,00 e € 556 190,00, respetivamente²⁰.

Para esta situação concorreu a incorreta contabilização, na conta 031 – *Previsões iniciais*, do *saldo da gerência anterior*, apurado pelo Serviço, e inscrito na 1.^a alteração orçamental e, ainda, as discordâncias registadas nos montantes de reforços e de anulações nas rubricas de classificação económica 07.02.05 – *Atividades de saúde*, e 07.02.99 – *Outros*.

A incorreta contabilização do *saldo da gerência anterior* teve implicações, ainda, no montante registado na conta 031 – *Previsões iniciais* do *balancete analítico após apuramento de resultados*, evidenciado no mapa 8.3.1-2 – *Alterações orçamentais – Receita*, € 15 747 910,00, que se apresenta díspar, naquele montante, do aprovado em orçamento ordinário. **[recomendação não acolhida]**

¹⁹ Apresentam divergência os reforços e anulações relativos às rubricas de classificação económica 01.01.03.A0 – *RCTFP – Por tempo indeterminado – Pessoal em funções*, 01.01.06.A0 – *Pessoal com contrato a termo resolutivo – Pessoal em funções*, 01.01.09.A0 – *Pessoal em qualquer outra situação – Pessoal em funções*, 01.01.14 – *Subsídio de férias e de natal*, 01.02.02 – *Horas extraordinárias*, 02.01.09 – *Produtos químicos e farmacêuticos*, 02.02.12.B0.00 – *Seguros – Outros*, 02.02.22 – *Serviços de saúde* e 06.02.03 – *Outras*.

²⁰ O montante registado na conta 0321 – *Reforços*, no *Balancete analítico após apuramento de resultados*, € 1 163 918,00, foi corrigido para € 1 165 118,00, decorrente, como já referido, da não inclusão do montante inscrito na divisionária 0321.06.01 – *Sociedades e quase sociedades não financeiras*, € 1 200,00.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 18 As contas 04 – *Orçamento de exercícios futuros*, e 05 – *Compromissos de exercícios futuros*, não foram movimentadas. [*recomendação não acolhida*]
- 19 A conta 0224 – *Reposições abatidas aos pagamentos*, não foi utilizada²¹.
- 20 Apesar de não ter excedido a dotação corrigida, € 64 000,00, a despesa paga na rubrica 02.02.02 – *Limpeza e higiene*, € 56 827,00, revelou-se superior, em € 133,00, aos compromissos assumidos, € 56 694,00.
- 21 As transferências correntes provenientes da administração regional foram inscritas e executadas na rubrica 06.03.01 – *Transferências correntes – Administração central – Estado*, quando o deveriam ter sido na rubrica 06.04.01 – *Transferências correntes – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*.
- 22 As transferências de capital provenientes da administração regional foram inscritas e executadas na rubrica 10.03.01 – *Transferências de capital – Administração central – Estado*, quando o deveriam ter sido na rubrica 10.04.01 – *Transferências de capital – Administração regional – Região Autónoma dos Açores*. [*recomendação não acolhida*]

Operações Extraorçamentais

- 23 No MFC, os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes às contas 2452 – *Caixa geral de aposentações* e 2453 – *Segurança social dos funcionários públicos – Regime geral* foram relevadas, respetivamente, no capítulo 17 e no agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, no grupo e subagrupamento 01 – *Receitas do Estado*, quando o deveriam ter sido no grupo e subagrupamento 02 – *Outras operações de tesouraria*.
- 24 Os mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, não refletem, de forma verdadeira e apropriada, respetivamente, os descontos, as retenções e as entregas efetuados na gerência.

²¹ Cf. acertos operados pelo Serviço ao mapa 7.1 – *Controlo orçamental – Despesa*, nomeadamente quanto à situação decorrente do ponto A: “(...) Não são abatidas as notas de crédito (...)”, em conjugação com o ponto 11 – *Notas explicativas* do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Os mapas 7.5.1 e 7.5.2 integram contas que não configuram uma situação suscetível de ser considerada um desconto ou uma retenção²². Na gerência em apreço foram incorretamente incluídos os registos associados às contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*. [recomendação não acolhida]

No mapa 7.5.1 – *Descontos e retenções* a coluna “Total” inclui, indevidamente, os montantes registados na coluna “Saldo Inicial” (correspondentes a verbas descontadas e retidas, mas não entregues, em gerência(s) anterior(es)).

As incorreções detetadas distorcem, de forma materialmente relevante, os saldos da gerência e os montantes registados no capítulo 17 – *Operações extraorçamentais* e no agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, registados no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, conforme a seguir se expõe.

24.1 Erros de apuramento do SGA e do SGS de fundos alheios resultantes da incorreta inclusão, respetivamente, dos saldos contabilísticos, iniciais e finais, das contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*.

O SGA de fundos alheios, que deveria ser € 7 930,51, foi registado no MFC por um montante de - € 14 404,21, e o SGS de fundos alheios, que deveria ser € 50 446,17, foi registado no MFC com um montante de € 6 852,11²³.

24.2 Erros de apuramento do SGA e do SGS de fundos próprios.

²² Nestes mapas são inscritas, exclusivamente, as contas 242 – *Retenção de imposto sobre o rendimento: trabalho dependente e trabalho independente*, 243 – *Imposto sobre o valor acrescentado*, 244 – *Restantes impostos: imposto do selo*, 245 – *Contribuições para a Segurança Social: ADSE, CGA e Segurança Social*, 2458 – *Outras contribuições*, 249 – *Outras tributações*, 263 – *Sindicatos*, 2689 – *Outros devedores e credores diversos*.

²³ O SGA de fundos alheios que deveria ter sido considerado, € 7 930,51, corresponde ao saldo final das contas 2421 – *Trabalho dependente*, 2422 – *Trabalho independente*, 2424 – *Prediais*, 2429 – *Sobre outros rendimentos*, 2451 – *ADSE*, 2452 – *Caixa geral de aposentações*, 2453 – *Segurança social dos funcionários públicos – regime geral*, 263 – *Sindicatos* e 2689 – *Outros devedores e credores diversos*, do mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2010.

O SGA de fundos alheios calculado pelo Serviço, - € 14 404,21, resulta do somatório dos saldos finais daquelas contas, e ainda, das contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*, constantes do mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2010.

O SGS de fundos alheios que deveria ter sido considerado, € 50 446,17, resulta dos mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2011, em conjugação com o *Balanço* a 31-12-2011, e dos mapas das reconciliações bancárias, de 2011.

O SGS de fundos alheios calculado pelo Serviço, € 6 852,11, corresponde ao saldo final total do mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2011.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

O SGA de fundos próprios, que deveria ser € 168 019,97 foi registado no MFC, e inscrito na 1.^a alteração orçamental, por € 190 354,69²⁴.
[*recomendação não acolhida*]

O SGS de fundos próprios, que deveria ser € 258 365,23, foi registado no MFC com um montante de € 301 959,29²⁵.

24.3 Erro de apuramento do montante registado no grupo 02 – *Outras operações de tesouraria* do capítulo 17 – *Operações extraorçamentais*, decorrente da incorreta inclusão:

- Do SGA de fundos alheios²⁶. [*recomendação não acolhida*]
- Dos movimentos associados às contas que não configuram uma situação de desconto ou retenção: contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*.

24.4 Erro de apuramento do montante registado no subagrupamento 02 – *Outras operações de tesouraria* do agrupamento 12 – *Operações extraorçamentais*, resultante da incorreta inclusão dos movimentos associados às contas que não configuram uma situação de desconto ou retenção: contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal*.

Relativamente às situações relatadas, refere-se que as notas explicativas do POCMS, conjugadas com as do anexo III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, afastam o registo dos movimentos contabilísticos ocorridos nas contas 219 – *Adiantamentos de clientes, utentes e instituições do Estado*, 229 – *Adiantamentos a fornecedores* e 2624 – *Adiantamentos ao pessoal* em operações extraorçamentais.

²⁴ O SGA de fundos próprios que deveria ter sido considerado, € 168 019,97, resulta do *Balanço* a 31-12-2010, e do mapa síntese das reconciliações bancárias, em conjugação com o mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, relativos a 2010.

O SGA de fundos próprios calculado pelo Serviço, € 190 354,69, decorre da subtração do saldo final total do mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2010, - € 14 404,21, ao montante registado em *Depósitos em instituições financeiras e caixa* no *Balanço* a 31-12-2010, € 175 950,48.

²⁵ O SGS de fundos próprios que deveria ter sido considerado, € 258 365,23, resulta do *Balanço* a 31-12-2011, e do mapa síntese das reconciliações bancárias, em conjugação com os mapas 7.5.1 – *Descontos e retenções* e 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, referentes a 2011.

O SGS de fundos próprios apurado pelo Serviço, € 301 959,29, advém do montante registado em *Depósitos em instituições financeiras e caixa* no *Balanço* a 31-12-2011, € 308 811,40, deduzido do saldo final total do mapa 7.5.2 – *Entrega de descontos e retenções*, de 2011, € 6 852,11.

²⁶ O SGA de fundos alheios que concorre para o total de recebimentos do MFC está indevidamente registado no grupo 02 – *Outras operações de tesouraria* do capítulo 17 – *Operações extraorçamentais* do MFC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Acrescenta-se, ainda, que os saldos contabilísticos, inicial e/ou final, das contas referenciadas não devem ser incluídos no mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, por este ser um mapa que tem subjacente uma ótica de tesouraria (entrada e saída de fluxos monetários na gerência) diferente da do *Balanço*, que reflete a posição financeira de uma entidade, num determinado momento no tempo.

Dada a relevância e as implicações das incorreções detetadas, conclui-se que o mapa 7.3 – *Fluxos de caixa*, não reflete, de forma verdadeira e apropriada, o SGA e o SGS, de fundos próprios e de fundos alheios, nem os recebimentos e os pagamentos por operações orçamentais e extraorçamentais.

Saldo para a Gerência Seguinte

O SGS perfez € 308 811,40, tendo sido contabilizado nas contas 11 – *Caixa*, € 1 593,51, e 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, € 307 217,89, montantes que foram verificados, e confirmados, pelos saldos bancários e reconciliados das contas de depósito à ordem do CSAH²⁷ e pela folha de *Auto de conferência dos valores em caixa* a 31-12-2011.

Procedeu-se, ainda, ao levantamento das contas bancárias tituladas pelo CSAH desde a última ação de fiscalização realizada (gerência de 2009) até ao exercício em análise (2011)²⁸.

No exame realizado apurou-se que, em 2011:

- 25 As duas contas de depósitos à ordem integradas no SAFIRA, cuja abertura ocorreu na gerência de 2010, não continham a devida autorização para a sua abertura, situação que incumpe com o princípio da unidade de tesouraria²⁹.

²⁷ Através do confronto entre as certidões emitidas pelas instituições financeiras, os respetivos mapas de reconciliação constantes do processo, os extratos bancários contendo a regularização dos movimentos em trânsito a 31-12-2011, e os pagamentos relativos ao período complementar.

²⁸ Através da verificação da síntese das reconciliações bancárias constantes dos processos de prestação de contas.

²⁹ Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro – Aprova Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010 – “As contas (...) devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.”

Os documentos remetidos pelo Serviço, a coberto do ofício n.º SAICSAH-RF/2012/165, de 07-09-2012, não comprovam o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria (nomeadamente, cópia de dois *correio-e* internos do Banif, SA, datados de 10-03-2010, onde constam as seguintes solicitações: “(...) criar o seguinte título: 38682613.77.10 – RAA – Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (...)” e “(...) criar o seguinte título: 38682788.77.10 – RAA – Centro de Saúde de Angra do Heroísmo/Cheques (...)”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 26 O CSAH detinha, ainda, em incumprimento com o princípio da unidade da tesouraria, as contas de depósitos à ordem n.ºs 0099050097630 e 0099050096830, domiciliadas na Caixa Geral de Depósitos, SA, não integradas no SAFIRA, e para as quais não foi solicitada autorização para a respetiva manutenção, nos termos dos pontos 9 e 32 da Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro³⁰.

Questionado o Serviço sobre esta matéria, foi esclarecido o seguinte: “*Solicitou-se junto da Saudaçor, SA a confirmação da existência da autorização para o efeito, visando proceder a regularização junto da DROT caso se conclua pela inexistência da referida autorização (...)*”³¹.

- 27 As contas de depósitos à ordem n.ºs 0099050095930 e 0099023118917, domiciliadas na Caixa Geral de Depósitos, SA, tituladas pelo CSAH foram encerradas a 26-04-2011³².
- 28 Apesar de bloqueadas em, respetivamente, 05-05-2010 e 07-06-2010, as contas de depósitos à ordem n.ºs 35646402 e 92599451, domiciliadas no Banif, SA, permaneceram refletidas no *Balancete do razão geral* de 2011.
- 29 No mapa de reconciliação bancária da conta de depósitos à ordem n.º 38682613.77.10, domiciliada no Banif, SA, as “*Outras operações a adicionar*”, num total de € 2 494 935,39, foram incorretamente apresentadas no campo “*Depósitos em trânsito*” e as “*Outras operações a subtrair*”, num total de € 2 424 094,69, foram incorretamente apresentadas no campo “*Outras operações a adicionar*”³³.

Demonstrações Financeiras

³⁰ Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro – Aprova Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 – “*Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria — Safira.*”

A Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro, contém as instruções relativas ao sistema de centralização da tesouraria regional e define, no ponto 9, que “*Em alguns casos excecionais e devidamente comprovados poderá a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública autorizar a utilização de (...) contas bancárias adicionais.*”. Acrescenta e reforça, no ponto 32, que “*Os Serviços não poderão deter qualquer conta bancária para além da sua nova conta no BCA, excetuando-se a esta regra (...) situações existentes por imposição legal ou expressamente autorizadas pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública*”.

³¹ Cf. ofício n.º SAICSAH-RF/2012/165, de 07-09-2012.

³² A coberto do ofício n.º SAICSAH-RF/2012/165, de 07-09-2012, foram remetidos os extratos bancários reportados à data de encerramento das contas de depósitos à ordem referenciadas e os documentos complementares referentes às operações efetivadas àquela data, que permitiram conferir o saldo existente à data de encerramento e a respetiva transferência interbancária do saldo existente. À data de encerramento, a conta n.º 0099050095930 apresentava saldo nulo.

³³ No mapa síntese das reconciliações bancárias, estas mesmas operações, apesar de devidamente refletidas no campo “*Outras operações a subtrair*” e de subtraídas ao saldo do extrato bancário, contêm, erradamente, um símbolo de soma “(+)”.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

- 30 Os pagamentos efetuados no período complementar foram incorretamente contabilizados a 31-12-2011, pelo que, no *Balanço*, referenciado àquela data, o montante registado na conta 12 – *Depósitos em instituições financeiras*, € 307 217,89, reflete, indevidamente, os pagamentos realizados naquele período – que, de acordo com os mapas de reconciliações bancárias, totalizaram € 2 424 094,69³⁴. [*recomendação não acolhida*]

Nos termos do n.º 2 da Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar³⁵, “*Na execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efetuados no período complementar (exercício do ano n = Janeiro a Dezembro + período complementar)*”. No que respeita à informação patrimonial, acrescenta que “*O balanço deverá refletir a situação de (...) disponibilidades antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de Dezembro (...)*”.

A conta 25221 – *Período complementar*, que deveria registar os pagamentos efetuados naquele período, não foi movimentada.

- 31 As contas 218 – *Clientes e utentes de cobrança duvidosa*, 291 – *Provisões para cobranças duvidosas* e 39 – *Provisões para depreciação de existências* não foram utilizadas, em incumprimento ao princípio contabilístico da prudência [*recomendação não acolhida*].

- 32 O *balancete analítico após apuramento de resultados* não contém as contas 2511.17.01 – *Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Retenção de receitas do Estado*, 2521.12.01 – *Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Entrega de receitas do Estado* e 2521.12.02 – *Orçamento do exercício – Outras operações de tesouraria* e o montante registado na conta 2511.17.02 – *Orçamento do exercício – Outras operações de tesouraria* está incorreto.

Nestes termos, os movimentos acumulados a crédito da conta 251 – *Devedores pela execução do orçamento*, que deveriam corresponder ao total de recebimentos, incluindo o SGA, e os movimentos acumulados a débito da conta 252 – *Credores pela execução do orçamento*, que deveriam corresponder ao total

³⁴ Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 8.º do DRR n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro – Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, “*Os serviços dotados de autonomia administrativa ou de autonomia administrativa e financeira só poderão efetuar pagamentos através do sistema SAFIRA, até 18 de Janeiro de 2012.*”.

O montante apurado, € 2 424 094,69, resulta do total do mapa IV – *Transferências emitidas no período de 1 a 18 de Janeiro de 2012, para pagamento de despesas contabilizadas na gerência de 2011*, anexo ao mapa de reconciliação bancária da conta n.º 38682613.77.10, domiciliada no Banif, SA.

³⁵ Aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª Série, de 30 de maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

de pagamentos, registam menos, respetivamente, € 1 087 767,49 e € 1 066 511,17, que o comprovado documentalmente.

- 33** A conta 27 – *Acréscimos e diferimentos* não foi utilizada em todos os custos suscetíveis de serem imputáveis ao exercício de 2011 e, assim, o princípio contabilístico da especialização dos exercícios não foi integralmente cumprido³⁶.
- 34** A denominação das contas 62123 – *“Radiologia”*, 6214 – *“Prescrição medic/Cuid. Farmac/Diabe”*, 62219 – *“Rendas, alugueres e loc. mat. inform”*, 7122 – *“Outras entidades responsáveis”* e 7624 – *“Prescrição medic/Cuidad farmac/Dia”* não é a definida no POCMS³⁷.

³⁶ O princípio da especialização do exercício foi aplicado relativamente aos custos decorrentes das remunerações a liquidar e dos proveitos decorrentes de subsídios para investimentos: contas 273 – *Acréscimos de custos* e 274 – *Proveitos diferidos*, respetivamente.

³⁷ De acordo com o POCMS, as contas denominam-se: 62123 – *Imagiologia*, 6214 – *Produtos vendidos por farmácias*, 62219 – *Rendas e alugueres*, 7122 – *Consulta*, 7624 – *De acordos com hospitais*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

IV. Controlo da Execução Orçamental

No decurso da gerência de 2011, o orçamento ordinário do CSAH, com uma dotação global de € 15 557 555,00³⁸, foi sujeito a quatro alterações orçamentais; a primeira traduziu-se num aumento da previsão inicial em € 357 183,00 e as restantes em alterações inter-rubricas. O orçamento final fixou-se em € 15 914 738,00 (mais 2,3% do que o inicial) – Quadro 1.

Quadro 1: Evolução Orçamental

Unid.: Euro						
Orçamento Inicial	1.ª Alteração	2.ª Alteração	3.ª Alteração	4.ª Alteração	Orçamento Corrigido	Var % Corrigido/ Inicial
15.557.555,00	357.183,00	0,00	0,00	0,00	15.914.738,00	2,30

Fonte: Orçamento Ordinário, e respectivas alterações

A 4.ª alteração orçamental constante do processo, datada de 31-12-2011, não contém a assinatura do Secretário Regional da Saúde.

Em 2011, a receita arrecadada ascendeu a € 13,7 milhões, menos € 2,2 milhões que o previsto, o que correspondeu a uma taxa de execução de 85,8% – Quadro 2.

Quadro 2: Execução Orçamental da Receita

Unid.: Euro						
Classificação Económica		Previsão Corrigida		Receita Cobrada		Taxa Execução
Cap	Designação	Valor (1)	%	Valor (2)	%	(3)=(2)/(1)
04	Taxas, multas e outras penalidades	14.750,00	0,09	43.555,54	0,32	295,29
06	Transferências correntes	11.969.575,00	75,21	11.969.575,00	87,63	100,00
07	Venda de bens e serviços correntes	3.552.590,00	22,32	1.342.493,46	9,83	37,79
08	Outras receitas correntes	150,00	0,00	569,57	0,00	379,71
10	Transferências de capital	187.318,00	1,18	113.396,00	0,83	60,54
16	Saldo da Gerência Anterior					
	Saldo orçamental					
	Na posse do serviço	189.616,00	1,19	189.615,84	1,39	100,00
	Na posse do serviço - Consignado	739,00	0,00	738,85	0,01	99,98
TOTAL		15.914.738,00	100	13.659.944,26	100	85,83

Fonte: Documentos de prestação de contas, 2011

As *Transferências correntes* foram integralmente arrecadadas e constituíram o capítulo mais relevante no cômputo global da receita, 87,6%.

³⁸ Montante aprovado pelo DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2011 (cf. Mapa V – *Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica* e Mapa VI – *Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica*).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Destaque para a taxa de execução de 37,8% observada no capítulo *Venda de bens e serviços correntes* que, com uma verba orçamentada de € 3,6 milhões, arrecadou € 1,3 milhões.

A despesa paga cifrou-se em € 13,4 milhões, o equivalente a uma taxa de execução de 83,9% – Quadro 3.

Quadro 3: Execução Orçamental da Despesa

Unid.: Euro

Classificação Económica		Dotação Corrigida		Compromissos Asumidos (2)	Despesa Paga			Taxa Execução (4)=(3)/(1)	
Agr	Designação	Valor (1)	%		Ano	Anos Anteriores	Total (3)		%
Despesas correntes									
01	Despesas com o pessoal	4.634.364,00	29,12	4.232.624,40	3.692.218,89	540.406,10	4.232.624,99	31,69	79,67
02	Aquisição de bens e serviços	11.027.107,00	69,29	10.045.704,40	7.862.750,13	1.144.713,24	9.007.463,37	67,43	71,30
03	Juros e outros encargos	154.226,00	0,97	66.260,00	50.560,38	5.625,78	56.186,16	0,42	32,78
04	Transferências correntes	2.950,00	0,02	1.243,00	1.242,57	0,00	1.242,57	0,01	42,12
06	Outras despesas correntes	91.000,00	0,57	63.026,06	59.051,71	0,00	59.051,71	0,44	64,89
07	Aquisição de bens de capital	5.091,00	0,03	1.416,00	1.416,17	0,00	1.416,17	0,01	27,82
TOTAL		15.914.738,00	100	14.410.273,86	11.667.239,85	1.690.745,12	13.357.984,97	100	83,93

Fonte: Documentos de prestação de contas, 2011

A *Aquisição de bens e serviços*, com um montante pago de € 9 milhões, 71,3% do orçamentado, constituiu o agrupamento mais relevante na estrutura da despesa do CSAH, 67,4%.

As *Despesas com o pessoal* apresentaram a taxa de execução mais elevada, cerca de 80%, e detiveram 31,7% do total da despesa paga (€ 4,2 milhões).

Na análise desenvolvida verificou-se, ainda, que as receitas cobradas tinham inscrição orçamental e que os compromissos assumidos e a despesa paga, por rubrica, não excederam as dotações orçamentais finais.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

V. Acatamento de Recomendações

No relatório n.º 7/2011-FS/VIC/SRATC, respeitante à conta de gerência de 2009, foram aprovadas recomendações aos responsáveis do CSAH cuja avaliação do acatamento consta do Quadro 4.

Quadro 4: Acatamento de Recomendações

N.º Ordem	Recomendações	Acatamento
1	O processo de prestação de contas deverá ser instruído de acordo com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19 de março.	Recomendação não acolhida
2	O Conselho de Administração do CSAH deve procurar as soluções técnicas necessárias para melhorar o processo contabilístico e o sistema de controlo implementados, de forma a garantir uma correta e integral elaboração dos documentos de prestação de contas, de acordo com as regras orçamentais, e com o POCMS, para que os mesmos possam traduzir de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, económica e financeira da gerência. Neste sentido devem ser adotadas medidas no sentido de corrigir todas as situações evidenciadas no ponto 4.3 do relatório, nas alíneas de a) a n).	Recomendação acolhida parcialmente ^(a)
3	As alterações orçamentais deverão respeitar o disposto no DL n.º 71/95, de 15 de abril.	Recomendação acolhida ^(b)
4	O Conselho de Administração do CSAH deverá diligenciar no sentido de serem acatadas as recomendações formuladas por este Tribunal.	Recomendação acolhida parcialmente

^(a) Das situações descritas no relatório n.º 7/2011-FS/VIC/SRATC, não foram acolhidas as referentes às alíneas *a)*, *b)*, *g)*, *h)*, *i)*, *k)*, *l)*, *m)*, *n)* e às alíneas *b)* (exceto quanto às divergências entre as dotações e previsões iniciais e corrigidas, por rubrica de classificação económica, aprovadas em sede orçamental e as constantes dos mapas das alterações orçamentais e de controlo orçamental) e *d)* (quanto à matéria descrita na alínea *i)*).

^(b) Relativamente ao processo orçamental foi, ainda, formulada a seguinte recomendação: “*A tutela deverá assegurar que os orçamentos aprovados para as Unidades de Saúde contemplem as necessidades reais dos serviços.*”, cujo acatamento não foi possível de aferir no âmbito da análise desenvolvida na presente VIC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Conclusões

V.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
III.2.1	Na sequência do pedido de prorrogação de prazo superiormente deferido, a remessa dos documentos de prestação de contas do CSAH ocorreu a 11-05-2012.
III.2.2	A prestação de contas referente ao exercício de 2011 não cumpriu integralmente a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004.
III.3	O resultado da gerência traduziu-se num total de recebimentos e de pagamentos de € 14 557 357,06 e de € 14 424 496,14, respetivamente. O saldo da gerência anterior foi de € 175 950,48 e o saldo para a gerência seguinte foi de € 308 811,40.
III.4	Foram detetadas incorreções que decorrem da deficiente elaboração dos mapas de prestação de contas e da inobservância das regras orçamentais e do POCMS nas operações contabilísticas efetuadas.
IV	Em 2011, a receita arrecadada ascendeu a € 13,7 milhões e a despesa paga a € 13,4 milhões, verificando-se que as receitas cobradas tinham inscrição orçamental e que os compromissos assumidos e a despesa paga, por rubrica, não excederam as dotações orçamentais finais.
V	Das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, em sede do relatório n.º 7/2011-FS/VIC/SRATC, aprovado em 2 de março de 2011, relativo à gerência de 2009, a identificada com o n.º de ordem 1 não foi acolhida, tendo as de n.ºs de ordem 2 e 4 sido acolhidas parcialmente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

V.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
III.2.2	A prestação de contas deverá ser instruída de acordo com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de abril.
III.4	<p>O Conselho de Administração da USIT deverá procurar as soluções técnicas necessárias para melhorar o processo contabilístico, de forma a garantir que os documentos de prestação de contas sejam elaborados, correta e integralmente, conforme as regras orçamentais e o POCMS, para que os mesmos traduzam, de forma verdadeira e apropriada, a execução orçamental e a posição financeira.</p> <p>Neste sentido deverão ser ultrapassadas as situações 1 a 24, 28 e 30 a 34, do ponto III.4 do presente relatório.</p> <p>O Conselho de Administração da USIT deverá diligenciar no sentido de serem acatadas todas as recomendações formuladas por este Tribunal, em sede de relatórios de Auditorias e de Verificação Interna de Contas.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

V.3 - Irregularidades Detetadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detetadas.

Ponto do Relatório		
III.2.2	Descrição	A prestação de contas não foi integralmente instruída.
	Base Legal	Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro.
	Descrição	A utilização da conta 118 – <i>Fundo de manei</i> o não cumpriu com o estipulado no POCMS.
	Base Legal	Ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> do POCMS.
	Descrição	O relatório de gestão não contém a síntese da situação financeira.
	Base Legal	Alínea d) do ponto 13 – <i>Relatório de gestão</i> do POCMS.
III.4	Descrição	Os mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> , 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , 7.4 – <i>Situação financeira</i> , 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> , 7.5.2 – <i>Entrega de descontos</i> , 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> , 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> e 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> não cumprem integralmente o modelo definido no POCMS.
	Base Legal	Alínea a) do n.º 1 do ponto II da Instrução do TC n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro e pontos 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> , 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> , 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , 7.4 – <i>Situação financeira</i> , 7.5 – <i>Descontos e retenções</i> , 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS.
	Descrição	Nos mapas 7.7.1 – <i>Orçamento – Despesa</i> e 7.7.2 – <i>Orçamento – Receita</i> a designação das rubricas, que nem sempre apresenta conformidade com os anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, está referenciada por conta patrimonial e as dotações e as previsões inscritas, também, por conta patrimonial.
	Base Legal	Ponto 7.7 – <i>Orçamento anual</i> do POCMS e anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	No mapa 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> algumas rubricas não contêm designação e outras apresentam designação diferente da definida no anexo II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro. Esta última situação foi verificada, também, no mapa 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> , relativamente ao anexo I do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
	Base Legal	Ponto 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> do POCMS e anexos I e II do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (I2/109.31)

Ponto do Relatório		
III.4 (cont.)	Descrição	A correspondência entre as rubricas de classificação económica e patrimonial evidenciada nos mapas 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> não apresenta integral conformidade com a constante dos mapas 7.7 – <i>Orçamento anual</i> .
	Base Legal	Pontos 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS.
	Descrição	Nos mapas 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> foram detetadas situações em que as rubricas de classificação económica não continham indicação de todas as contas patrimoniais que lhes correspondiam.
	Base Legal	Pontos 7.7 – <i>Orçamento anual</i> e 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> , do POCMS e anexos I a III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002, de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009, de 24 de março.
	Descrição	As alterações orçamentais autorizadas foram sustentadas nos mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> .
	Base Legal	Ponto 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> do POCMS.
	Descrição	Não foram efetuadas as operações de encerramento das contas da classe 0 – <i>Contas do controlo orçamental e de ordem</i> . Os montantes registados nos mapas 8.3.1 – <i>Alterações orçamentais</i> e nas contas 02211 – <i>Reforços</i> , 02212 – <i>Anulações</i> , 0321 – <i>Reforços</i> e 0322 – <i>Anulações</i> diferem dos autorizados em sede orçamental. O <i>saldo da gerência anterior</i> foi contabilizado na conta 031 – <i>Previsões iniciais</i> . O montante registado na conta 031 – <i>Previsões iniciais</i> , e evidenciado no mapa 8.3.1-2 – <i>Alterações orçamentais – Receita</i> , é díspar do aprovado em orçamento ordinário. As contas 0224 – <i>Reposições abatidas aos pagamentos</i> , 04 – <i>Orçamento de exercícios futuros</i> e 05 – <i>Compromissos de exercícios futuros</i> não foram movimentadas.
	Base Legal	Pontos 2.6 – <i>Especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais</i> e 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.
	Descrição	As transferências correntes e de capital, provenientes da administração regional, foram inscritas e executadas em rubrica de classificação económica indevida.
	Base Legal	Anexos I e III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009 de 24 de março.
III.4	Descrição	No MFC, os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes às contas 2452 – <i>Caixa geral de aposentações</i> e 2453 – <i>Segurança</i>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Ponto do Relatório	
(cont.)	<i>social dos funcionários públicos – Regime geral</i> foram indevidamente relevadas, respetivamente, no capítulo 17 e no agrupamento 12 – <i>Operações extraorçamentais</i> , no grupo e subagrupamento 01 – <i>Receitas do Estado</i> .
Base Legal	Anexos I a III do DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-F/2002 de 28 de fevereiro e alterado pelo DL n.º 69-A/2009 de 24 de março.
Descrição	Não foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria.
Base Legal	N.º 2 do artigo 13.º do DLR n.º 25/2009/A, de 30 de dezembro, n.º 1 do artigo 14.º do DLR n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro e pontos 9 e 32 da Circular da Direção Regional do Orçamento e Tesouro n.º 2/96, de 23 de fevereiro.
Descrição	Os pagamentos efetuados no período complementar foram incorretamente registados a 31-12-2011.
Base Legal	Orientação – Norma interpretativa n.º 1/2001, aprovada pelo Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no DR n.º 125, 2.ª Série, de 30 de maio.
Descrição	As contas 218 – <i>Clientes e utentes de cobrança duvidosa</i> , 25221 – <i>Período complementar</i> , 291 – <i>Provisões para cobranças duvidosas</i> e 39 – <i>Provisões para depreciação de existências</i> não foram utilizadas.
Base Legal	Ponto 2.7.1 – <i>Provisões</i> , alínea f) do ponto 3.2 – <i>Princípios contabilísticos</i> e ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.
Descrição	Os montantes contabilizados nas contas 251 – <i>Devedores pela execução do orçamento</i> e 252 – <i>Credores pela execução do orçamento</i> não correspondem, respetivamente, ao total de recebimentos (incluindo o <i>saldo da gerência anterior</i>) e de pagamentos, comprovados documentalmente.
Base Legal	Ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> do POCMS.
Descrição	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi utilizada em todos os custos suscetíveis de serem imputáveis ao exercício de 2011.
Base Legal	Alínea d) do ponto 3.2 – <i>Princípios contabilísticos</i> e ponto 11 – <i>Notas explicativas</i> , do POCMS.
Descrição	A denominação das contas 62123 – “ <i>Radiologia</i> ”, 6214 – “ <i>Prescrição medic/Cuid. Farmac/Diabe</i> ”, 62219 – “ <i>Rendas, alugueres e loc. mat. inform</i> ”, 7122 – “ <i>Outras entidades responsáveis</i> ” e 7624 – “ <i>Prescrição medic/Cuidad farmac/Dia</i> ” não é a definida no POCMS.
Base Legal	Ponto 10 – <i>Código de contas</i> do POCMS.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

VI. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 53.º e n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório:

- Ao conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira;
- Aos responsáveis identificados no ponto III.1;
- À Secretaria Regional da Saúde.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 2012

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente

O Representante do Ministério Público



(João Paulo Ferraz Carreira)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

VII. Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 12/109.31
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde de Angra do Heroísmo
Sujeito(s) passivo(s):	Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor ⁽⁴⁾ (€)
Receita própria ⁽²⁾ (€)	Base de cálculo ⁽³⁾ (%)	
€ 1 386 618,57	1%	€ 13 866,19
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	€ 1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	€ 17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		€ 13 866,19

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.</p> <p>Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p>	<p>(4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR.</p> <p>(Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado atualmente em € 343,28, nos termos da Portaria n.º 1 553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

VIII. Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Anexos



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Anexo 1: Parâmetros Certificados

<i>Instrução do Processo</i>		Obs.
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	S
2	A prestação de contas foi instruída com todos os documentos mencionados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, 2.ª Série, n.º 16, de 20 de abril?	N
3	A ata da reunião de apreciação de contas foi elaborada de acordo com as notas técnicas previstas no ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial, 2.ª Série, n.º 16, de 20 de abril?	S
4	A caracterização da entidade foi elaborada conforme indicado no ponto 8.1 do POCMS?	S
5	O relatório de gestão foi integralmente elaborado de acordo com o estipulado no ponto 13 do POCMS?	N
<i>Controlo Orçamental / Execução Orçamental</i>		
6	A aprovação do orçamento ordinário e a autorização das respetivas alterações ocorreu até ao final do respetivo exercício?	S
7	A aprovação das alterações orçamentais ocorreu de forma sequencial?	S
8	A <i>Receita cobrada</i> no mapa 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> e a <i>Despesa paga</i> no mapa 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> correspondem, respetivamente, aos recebimentos e aos pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> ?	S
9	Nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 7.2 – <i>Controlo orçamental – Receita</i> as dotações e previsões corrigidas, por rubrica, correspondem às resultantes dos mapas de orçamento ordinário, e respetivas alterações?	S
10	Nos mapas 8.3.1-1 – <i>Alterações Orçamentais – Despesa</i> e 8.3.1-2 – <i>Alterações Orçamentais – Receita</i> as dotações e previsões, iniciais e corrigidas, os reforços e as anulações, por rubrica, correspondem às resultantes dos mapas de orçamento ordinário, e respetivas alterações?	N ³⁹
11	Em alguma rubrica foram assumidos compromissos, paga despesa ou recebida receita sem inscrição orçamental?	N
12	Em alguma rubrica foram assumidos compromissos e/ou paga despesa em montante superior ao do respetivo crédito orçamental?	N
13	Em alguma rubrica foi paga despesa em montante superior ao dos compromissos assumidos?	S ⁴⁰

³⁹ Foram verificadas as divergências nos reforços e anulações ocorridos nas rubricas identificadas nos itens 15 e 16 deste relatório.

⁴⁰ Na rubrica 02.02.02 – *Limpeza e higiene* a despesa paga excedeu em € 133,00 os compromissos assumidos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

14	A correspondência estabelecida entre as rubricas de classificação económica e as de classificação patrimonial, bem como o nível de desagregação desta última, nos mapas 7.1 – <i>Controlo orçamental – Despesa</i> e 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> são idênticos aos utilizados nos mapas de orçamento ordinário e de alterações orçamentais autorizadas?	Não relativamente ao mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i>
15	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior?	S
16	O total de recebimentos coincide com o total dos pagamentos?	S
17	O <i>Saldo para a gerência seguinte</i> coincide com o saldo contabilístico constante do mapa síntese das reconciliações bancárias, acrescido do montante registado na conta 11 – <i>Caixa</i> ?	S
18	O saldo global de abertura do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é positivo?	S
19	O saldo global de encerramento do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> é positivo?	S
20	O saldo de abertura de execução orçamental é negativo?	N
21	O saldo de encerramento de execução orçamental é negativo?	N
22	Os recebimentos por operações de execução orçamental são iguais ou superiores aos pagamentos?	S
23	O total das “ <i>Receitas por Cobrar do Ano</i> ” do mapa 7.2 – <i>Controlo Orçamental – Receita</i> coincide com a receita “ <i>A Cobrar</i> ” do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	N ⁴¹
24	Os recebimentos e os pagamentos do mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> correspondem, respetivamente, à receita cobrada à despesa paga do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	S
25	Os valores inscritos no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> coincidem com os constantes na relação dos documentos de receita e despesa e/ou no <i>Balancete após as regularizações</i> ?	S
	<i>Operações extraorçamentais</i>	
26	O saldo de abertura de operações extraorçamentais é negativo?	S
27	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais é negativo?	N
29	Os valores inscritos no mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> coincidem com os constantes na relação dos documentos de receita e despesa e/ou no <i>Balancete após as regularizações</i> ?	S
30	No mapa 7.3 – <i>Fluxos de caixa</i> , as operações extraorçamentais foram corretamente desagregadas por grupo e subagrupamento?	N
31	Os mapas 7.5.1 – <i>Descontos e retenções</i> e 7.5.2 – <i>Entrega de descontos e retenções</i> contêm contas que não são consideradas um desconto ou retenção?	S
	<i>Demonstrações Financeiras</i>	
32	A conta 228 – <i>Faturas em Receção e Conferência</i> foi utilizada?	S
33	A conta 218 – <i>Clientes de cobrança duvidosa</i> foi utilizada?	N
34	Os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento (princípio contabilístico da especialização ou do acréscimo)?	Não para todas as situações

⁴¹ A divergência apurada, no montante de € 15 145,08, foi justificada pelo Serviço através do ofício n.º SAICSAH-RF/2012/165, de 07-09-2012.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

35	Foram efetuadas provisões para cobranças duvidosas e para depreciação de existências? (princípio contabilístico da prudência)	N
36	O total das <i>Dívidas de Terceiros – Curto Prazo</i> (Ativo Bruto) do <i>Balanço</i> coincide com o total da receita <i>A cobrar</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	S
37	O total das <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i> do <i>Balanço</i> coincide com o total <i>Em Dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> ?	S
38	Foram efetuadas amortizações?	S
39	No <i>Balanço</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
40	Na <i>Demonstração de Resultados</i> constam valores de provisões/amortizações?	Amortizações
41	O saldo da conta 51 – <i>Património</i> é nulo ou negativo?	N
42	O <i>Resultado Líquido do exercício</i> é negativo?	N
43	O somatório do <i>Resultado líquido do exercício</i> com os <i>Resultados Transitados</i> , ambos do ano N-1, é positivo?	N
44	O somatório dos <i>Resultados transitados</i> com o <i>Resultado líquido do exercício</i> do ano N-1 coincide com o valor dos <i>Resultados transitados</i> do ano N?	S
45	O <i>Resultado líquido do exercício</i> inscrito no <i>Balanço</i> corresponde ao apurado na <i>Demonstração de Resultados</i> ?	S
46	As contas da <i>Demonstração de Resultados</i> encontram-se escrituradas por valores negativos?	N
47	O valor da conta 12 – <i>Depósitos em instituições financeiras</i> , do ano N, inclui os movimentos realizados no período complementar?	S
48	O montante inscrito na rubrica 797 – <i>Correções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>A Cobrar</i> , do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 7.9.7</i> ?	S
49	O montante inscrito na rubrica 697 – <i>Correções Relativas a Exercícios Anteriores</i> , na coluna <i>Em dívida</i> do mapa 7.4 – <i>Situação Financeira</i> , coincide com o registado no mapa 7.4-A – <i>Decomposição da Conta 6.9.7</i> ?	S
	Reconciliações Bancárias	
50	O mapa de reconciliação bancária de cada conta de depósitos à ordem foi devidamente elaborado?	S
51	Os documentos de suporte das reconciliações bancárias permitem verificar os montantes mencionados nos respetivos mapas?	S
52	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas respetivas certidões bancárias?	S ⁴²
53	A importância mencionada na conta 11 – <i>Caixa</i> , no <i>Balanço</i> , está documentalmente comprovada?	S

⁴² Os juros do período são nulos, situação devidamente comprovada pelas certidões bancárias constantes do processo de prestação de contas.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Anexo 2: Correspondência entre as classificações económica e patrimonial Mapas 7.7.1 e 7.7.2 versus Mapas 8.3.1-1 e 8.3.1-2

Classif. Económica	Designação	Correspondência - classificação patrimonial	
		Mapas 7.7.2 e 7.7.1	Mapas 8.3.1-2 e 8.3.1-1
RECEITA			
04	Taxas, multas e outras penalidades		
04.01	Taxas		
04.01.08	Taxas moderadoras	71217 71227 7971291	71227 7971291
04.02	Multas e outras penalidades		
04.02.99	Multas e penalidades diversas	7283 7959	7959
06	Transferências correntes		
06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06.01.01	Públicas	7429	74291
07	Venda de Bens e Serviços Correntes		
07.02	Serviços		
		71221 71222 71223 71224 71225 71226	71221 71222 71223 71224 71225 71226 71228
		712281 712282 712283 712284 712285 712289	
07.02.05	Atividades de saúde		71229
		712291 712294 712295 712296 712299 797121 797123 797125 7971293 7971299	797121 797123 797125 7971293 7971299
DESPESA			
01	Despesas com o Pessoal		
01.01	Remunerações certas e permanentes		
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação		64214
	<i>Alínea A0 PQOS - Em funções</i>	642141 69764214	69764214
01.02	Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	642221 697642221	642221
01.03	Segurança social		
01.03.05	Contribuições para a segurança social		27325
	<i>Alínea A0.A0 Caixa geral de aposentações</i>	6452 6976452	6452 6976452
		6453	
	<i>Alínea A0.B0 Segurança social</i>	6976453	64531 69764531
01.03.10	Outras despesas de segurança social		
		641435	
	<i>Alínea G0 Contribuições para a segurança social</i>	6475 6976475	64532 6475 6976475
02	Aquisição de bens e serviços		
02.02	Aquisição de serviços		
02.02.04	Locação de edifícios	6221911	622191

Continua na pág. seguinte



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Continuação da pág. anterior

Classif. Económica	Designação	Correspondência - classificação patrimonial	
		Mapas 7.7.2 e 7.7.1 (3ª Alteração Orçamental)	Mapas 8.3.1-2 e 8.3.1-1
02.02.20	Outros trabalhos especializados	62161 62162 62163 62169 622363 6218152	62161 62162 62163 62169 622361 622363 6218152 6218952
		6223649 6223699 62189521 62189522 62189523 62189529 62236412 62236419 62236421 62236422 62236429 622364111 622364112 6976216	6223649 6223699 62189521 62189522 62189523 62189529 62236412 62236419 62236421 62236422 62236429 622364111 622364112 6976216
<i>Alinea C0.00</i>	<i>Outros</i>	6211 6212 6213 6215 62192 62193 62194 62195 62196 62197 621811	6211 6212 6213 6215 62192 62193
02.02.22	Serviços de saúde	621812 621813 621891 621892 621893 6218151 6218951 6976211 6976212 6976213 6976215 6976218	621811 621812 621813 621891 621892 621893 6218151 6218951 6976211 6976212 6976213 6976215 6976218
03	Juros e Outros Encargos		
03.06	Outros encargos financeiros	27281 27289 681 6831 6832 685 687 6888 69768 6982	27281 27289 6831 6832 685 687 6888 69768 6982
03.06.01	Outros encargos financeiros	685 687 6888 69768 6982	685 687 6888 69768 6982
04	Transferências correntes		
04.08	Famílias		
04.08.02	Outras	632 638	632 638
<i>Alinea B0.00</i>	<i>Outras</i>	69763	649763
06	Outras despesas correntes		
06.02	Diversas		
06.02.01	Impostos e taxas	651 653 6981	651 6981
07	Aquisição de bens de capital		
07.01	Investimentos		
07.01.08	Software informático	426221 697426221	426221 697426222
		431 432 433 69743	431 432 69743
07.01.13	Investimentos incorpóreos	431 432 433 69743	431 432 69743

Fonte: Mapas 7.7.1 Orçamento - Despesa, 7.7.2 - Orçamento - Receita, 8.3.1-1 - Alterações orçamentais - Despesa e 8.3.1-2 - Alterações orçamentais - Receita



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Anexo 3: Mapa 8.3.1-1 – Alterações orçamentais – Despesa

Incoerência nas correspondências estabelecidas entre as classificações económica e patrimonial

Rubrica de classificação económica	Correspondência (POCMS)
01.01.03.A0 – “RCTFP – Pessoal em funções”	642111
01.01.11 – “Representação”	64211112
01.01.06.A0 – “CTR- Pessoal em funções”	642121
01.01.11 – “Representação”	64212112
01.01.04.A0 – “CIT- Pessoal em funções”	642131
01.01.11 – “Representação”	64213112
01.01.09.A0 – “PQOS – Pessoal em funções”	64214
01.01.11 – “Representação”	64214112
01.01.09.B0 – “PQOS – Alterações obrig. posic remuneratória”	642142
01.01.09.C0 – “PQOS – Alterações facult. posic remuneratória”	642143
01.01.09.D0 – “Recrutamento pes p/Nov Post Trabalho”	642144
02.02.04 – “Rendas e Alugueres”	622191
02.02.06 – “Rendas e Alugueres – Viaturas”	6221912
02.02.08 – “Rendas e Alugueres – Outros”	6221913
02.02.20.C0.00 – “Outros”	622361
02.02.20.A0.00 – “Serviços de Informática”	6223611
	6223619
	6218952
	62189521
02.02.20.C0.00 – “Outros”	62189522
	62189523
	62189529
07.01.08 – “Software informático”	697426222
07.02.06.B0.00 – “Locação de equipamento informático (Software)”	697426222



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Verificação Interna à Conta do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo (12/109.31)

Índice do Processo

Volume Único	Pág.
1 – Prestação de contas – 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011 (inclui o CD n.º 1)	2
2 – Elementos solicitados no decurso dos trabalhos	169
3 – Relatório	304